

a) Avaliação curricular — em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enumerados pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

*HL* = habilitações académicas de base;  
*FP* = formação profissional complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso;  
*EP* = experiência profissional traduzida no tempo de exercício efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto.

b) Prova oral de conhecimentos — visa avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função e incide sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decretos-Leis n.ºs 4/2002 e 9/2002, de 6 de Fevereiro e de 5 de Março, respectivamente — atribuições e competências das autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 31 de Março — modernização administrativa para melhorar o atendimento ao cliente;

Legislação específica:

Decreto-Lei n.º 35/90 de 25 de Janeiro — regime de gratuidade da escolaridade obrigatória;

Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio — regime de autonomia das escolas.

c) Entrevista profissional de selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados a capacidade de comunicação e expressão, o sentido crítico e a motivação para o exercício da função.

d) Classificação final — a classificação e ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + POC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*AC* = avaliação curricular;  
*POC* = prova oral de conhecimentos;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregue pessoalmente na Secção Administrativa de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Sines, Largo de Ramos da Costa, 21, 7520 Sines, expedido até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Situação face à função pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) *Curriculum vitae*;

d) No caso de já ser funcionário, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados os candidatos, da qual

conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas por lei.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no *placard* do edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — «Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade de 1 de Março de 2000).

17 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

a) O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

b) Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos que possibilitem que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

20 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

2611038790

#### Aviso n.º 14 893/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, com a entrada em vigor do novo regulamento interno dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines, de harmonia com o meu despacho de 24 de Julho de 2007 e no uso das minhas competências, designadamente atendendo ao estatuído no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, considerando ainda o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, determino a cessação da comissão de serviço como chefe de divisão de Planeamento e Ordenamento do Território do arquitecto Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2007, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada às câmaras municipais através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

2611039059

#### Aviso n.º 14 894/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, com a entrada em vigor do novo regulamento interno dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines, de harmonia com o meu despacho de 24 de Julho de 2007 e no uso das minhas competências, designadamente atendendo ao estatuído no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, considerando ainda o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual, declaro a cessação da comissão de serviço da Dr.ª Francisca Rita Lopes Ferreira como chefe de divisão da Gestão Urbanística e nomeio, em regime de substituição, a mesma funcionária directora de departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2007 e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 10.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

2611039039